



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 11 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 786

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Tributos arrecadados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 11 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 786

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.882/2023.

Objeto: *Dá nova redação ao inciso X, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.825, de 26 de janeiro de 2023, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 4.825, de 26 de janeiro de 2023, que "Dispõe sobre a nomeação de membros para a Gestão 2023-2026 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 59/2023 da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a substituição do representante titular do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a ATA da reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB, de 26 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a composição do citado Conselho Municipal - CACS-FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso X, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 4.825, de 26 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

X - Representante do Conselho Tutelar

Titular: **Silvia Cristina Andreazzi Veríssimo - RG. 24.232.646-8 SSP/SP; CPF. 141.978.918-06;**

Suplente: **Aparecida Romano Berger - RG. 10.964.547-9 SSP/SP; CPF. 025.842.238-64.**

(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 10 de maio de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Profª. Maria Eunice Violin Brandt Salomão

Secretária Municipal de Educação.

(republicado por conter incorreções)

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.883/2023.

Objeto: Autoriza o Desdobro que consta pertencer a Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro que consta pertencer a Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, de um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº 11, da quadra F, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 133,28 metros quadrados, com frente para a Rua João Carlos da Silva, distante 59,03 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Onivaldo Repizo Veiga (Ex Projetada B), medindo 8,33 m de frente, confrontando com a Rua João Carlos da Silva; 16,00 m do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com o Lote nº 10; 8,33 metros no fundo, na divisa com parte do Lote nº 22, e 16,00 metros do lado esquerdo, no mesmo sentido, na divisa com o Lote nº 12, oriundo da matrícula CRI nº 28.588, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05608800; da seguinte forma: Após o desdobro: a) Parte do Lote 11: Um Imóvel urbano constante de um terreno, denominado parte do Lote nº 11, da quadra F, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 125,28 metros quadrados, situado no lado par da Rua João Carlos da Silva, distante 59,03 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Onivaldo Repizo Veiga (Ex Projetada B), medindo 7,83 metros de frente para a Rua João Carlos da Silva; 16,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com parte do Lote nº 11; 7,83 metros no fundo, confrontando com parte do Lote nº 22, e 16,00 metros no lado esquerdo, confrontando com o Lote nº 12, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05608800; e b) Parte do Lote 11: Um Imóvel urbano constante de um terreno, denominado parte do Lote nº 11, da quadra F, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 8,00 metros quadrados, situado no lado par da Rua João Carlos da Silva, distante 66,86 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Onivaldo Repizo Veiga (Ex Projetada B), medindo 0,50 metro de frente para a Rua João Carlos da Silva; 16,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 11 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 786

Página 3 de 5

confrontando com o Lote nº 10-A; 0,50 metro no fundo, confrontando com parte do Lote nº 22, e 16,00 metros no lado esquerdo, confrontando com parte do Lote nº 11.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 4.800, de 22 de dezembro de 2022.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 10 de maio de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.884/2023.

Objeto: Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a M. A. DI Pace Administração e Empreendimentos Ltda e Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a M. A. DI Pace Administração e Empreendimentos Ltda e Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, constituído atualmente de: a) Lote 10 A, Quadra F: Um imóvel urbano constante de um prédio residencial de tijolos e coberto de telhas, com área de 48,36 metros quadrados de construção, contendo uma sala de TV, uma cozinha, um banheiro, dois dormitórios e uma área de serviços, e que no emplacamento municipal recebeu o número 46 A, e seu respectivo terreno, denominado Lote nº 10-A, da quadra F, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 152,00 metros quadrados, com frente para a Rua João Carlos da Silva, distante 67,36 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Onivaldo Repizo Veiga (Ex Projetada B), medindo 9,50 metros de frente para a Rua João Carlos da Silva; 16,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o Lote nº 10; 9,50 metros no fundo, confrontando com parte do Lote nº 25, e 16,00 metros no lado esquerdo, no mesmo sentido, na divisa com

o Lote nº 11, oriundo da matrícula CRI local nº 28.743 e b) Parte do Lote 11: Um Imóvel urbano constante de um terreno, denominado parte do Lote nº 11, da quadra F, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 8,00 metros quadrados, situado no lado par da Rua João Carlos da Silva, distante 66,86 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Onivaldo Repizo Veiga (Ex Projetada B), medindo 0,50 metro de frente para a Rua João Carlos da Silva; 16,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o Lote nº 10-A; 0,50 metro no fundo, confrontando com parte do Lote nº 22, e 16,00 metros no lado esquerdo, confrontando com parte do Lote nº 11. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Um imóvel urbano constante de um prédio residencial de tijolos e coberto de telhas, com área de 48,36 metros quadrados de construção, contendo uma sala de TV, uma cozinha, um banheiro, dois dormitórios e uma área de serviços, e que no emplacamento municipal recebeu o número 46 A e seu respectivo terreno, denominado Lote nº 10-A e parte do Lote nº 11, da quadra F, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 160,00 metros quadrados, situado no lado par da Rua João Carlos da Silva, distante 66,86 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Onivaldo Repizo Veiga (Ex Projetada B), medindo 10,00 metros de frente para a Rua João Carlos da Silva; 16,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o Lote nº 10; 10,00 metros no fundo, sendo 0,50 metro confrontando com parte do Lote nº 22 e 0,50 metro confrontando com parte do Lote nº 23, e 16,00 metros no lado esquerdo, confrontando com parte do Lote nº 11, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05608705.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 4.801, de 22 de dezembro de 2022.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 10 de maio de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 11 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 786

Página 4 de 5

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Rua Dr. Cunha Junior, 242

45157104/0001-42

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.00	IPTU-PRINCIPAL	327.530,98	1.060.477,79	1.388.008,77
1112.53.0.1.00.00	ITBI- PRINCIPAL	687.996,44	108.390,14	796.386,58
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	856.661,91	284.492,32	1.141.154,23
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	11.893,74	3.248,92	15.142,66
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	1.118.972,86	367.051,48	1.486.024,34
1121.01.0.1.00.01	TAXAS LIC. LOC. FUNCIONAMENTO - PRINCIPAL	116,38	0,00	116,38
1121.01.0.1.00.02	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	8.154,98	2.271,83	10.426,81
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	4.552,37	1.682,18	6.234,55
1122.01.0.1.00.01	TAXAS PREST. SERV. LIMPEZA PÚBLICA - PRINCIPAL	119.251,82	341.662,21	460.914,03
1122.01.0.1.00.02	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRINCIPAL	80.556,41	41.934,80	122.491,21
Sub Total		3.215.687,89	2.211.211,67	5.426.899,56
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTA MESAL - PRINCIPAL	8.922.679,97	2.642.263,88	11.564.943,85
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	34.559,67	2.171,28	36.730,95
Sub Total		8.957.239,64	2.644.435,16	11.601.674,80
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	8.188.361,06	1.875.413,75	10.063.774,81
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.995.094,55	563.772,47	4.558.867,02
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	43.702,72	15.902,11	59.604,83
Sub Total		12.227.158,33	2.455.088,33	14.682.246,66
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	237,24	468,77	706,01
1112.53.0.2.00.00	ITBI- MULTAS JUROS	1.251,30	1.473,19	2.724,49
1114.51.1.2.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	665,89	1.055,36	1.721,25
1121.01.0.2.00.01	TAXAS LIC. LOC. FUNCIONAMENTO - MULTAS E JUROS	11,70	0,00	11,70
1121.01.0.2.00.02	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	128,66	94,34	223,00
1121.50.0.2.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.2.00.01	TAXAS PREST. SERV.LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUROS	15,13	182,11	197,24
1122.01.0.2.00.02	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	43,63	23,96	67,59
Sub Total		2.353,55	3.297,73	5.651,28
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	187.586,41	53.974,88	241.561,29
1114.51.1.3.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	50.572,43	15.357,06	65.929,49
1121.01.0.3.00.01	TAXAS LIC.LOC.FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA	25.830,69	10.150,71	35.981,40
1121.01.0.3.00.02	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.3.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.3.00.01	TAXAS PREST. SERV. LIMPEZA PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	77.440,60	24.781,07	102.221,67
1122.01.0.3.00.02	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	4.996,04	2.062,55	7.058,59
Sub Total		346.426,17	106.326,27	452.752,44
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	22.839,51	2.276,08	25.115,59
1114.51.1.4.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.526,10	1.030,55	6.556,65
1121.01.0.4.00.01	TAXAS LIC.LOC.FUNCIONAMENTO - D. ATIVA - MULTAS E JRS	3.673,88	458,21	4.132,09



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 11 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 786

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Rua Dr. Cunha Junior, 242

45157104/0001-42

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril

Page 2

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1121.01.0.4.00.02	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO - D. ATIVA - MULTAS E JRS	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.4.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.4.00.01	TAXAS PREST. SERV. LIMP. PÚBL. - D. ATIVA - MULTAS E JRS	9.216,30	744,24	9.960,54
1122.01.0.4.00.02	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D. ATIVA - MULTAS E JRS	1.227,53	131,55	1.359,08
Sub Total		42.483,32	4.640,63	47.123,95
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.01	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB - FPM	-1.784.535,88	-528.452,75	-2.312.988,63
9510.00.0.0.00.02	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB - ITR	-6.911,91	-434,24	-7.346,15
9510.00.0.0.00.04	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-1.637.672,12	-375.082,74	-2.012.754,86
9510.00.0.0.00.05	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-799.018,92	-112.754,49	-911.773,41
9510.00.0.0.00.06	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB - IPI MUNICÍPIOS	-8.740,56	-3.180,42	-11.920,98
Sub Total		-4.236.879,39	-1.019.904,64	-5.256.784,03
Total		20.554.469,51	6.405.095,15	26.959.564,66

TANABI, 30 de abril de 2023

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR - CRC: 1SP277575/O-5/SP

EDSON LUIZ RODRIGUES
TESOUREIRO



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f5b4-740c-5c09-046f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 786, ano V, veiculado em 11 de maio de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 11/05/2023 às 09:26:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f5b4-740c-5c09-046f>